

Lei nº 21/87

Síntese: Autoriza o chefe do Poder executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná - Telepar e da outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Barros, Prefeito Municipal de Lapa, Paraná do sul, Estado do Paraná fez saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná - Telepar, no valor de até R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais), para instalação da localidade de Alto São João, neste Município, à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito Interurbano.

Artº 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação ou celebrar contrato de comodato da área de terreno destinada a instalação do equipamento necessário para prestação de serviço de telefonia.

Artº 3º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Mu-

Tatun: Lomul

municipal autorizados a abrir um crédito especial de até R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos cruzados), de conformidade com a lei n.º 4.320, de 17-3-64.

Parágrafo Único - O chefe do Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço sem a remuneração prevista no Contrato de Arrendamento da Telepar, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

Art.º 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carapicuíras do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal

Lei n.º 22/87

Síntese: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer escritura de servidão e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Lemes, Prefeito Municipal de Carapicuíras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1º Fica o chefe do Poder Exe